

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a Instituição e Inclusão da "Semana Municipal da Diversidade Sexual" no calendário de eventos do município de São João da Boa Vista e dá outras providências.

REQUERIMENTO N° 682/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado à Excentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a Instituição e Inclusão da "Semana Municipal da Diversidade Sexual" no calendário de eventos do município de São João da Boa Vista e dá outras providências, com a seguinte redação:

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a Instituição e Inclusão da "Semana Municipal da Diversidade Sexual" no calendário de eventos do município de São João da Boa Vista e dá outras providências"

Art. 1º - Fica instituída a "Semana da Diversidade Sexual de São João da Boa Vista" e incluída no calendário oficial de eventos, no âmbito do Município da São João da Boa Vista.

Art. 2º - A "Semana da Diversidade sexual do município de São João da Boa Vista" deverá ser realizada preferencialmente na última semana do mês de junho.

Parágrafo único - As diversas atividades a serem realizadas na "Semana da Diversidade Sexual" sejam campanhas, oficinas, palestras, mostras e outras previstas, acontecerão em diversos locais previamente estabelecidos pelos organizadores.

Art. 3º - Poderão ser firmadas parcerias com entidades da sociedade civil, setor privado e instituições de ensino superior para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção e divulgação de informações que possibilitem ações educativas no combate a intolerância, desrespeito a diversidade sexual e ao enfrentamento à discriminação homofóbica e transfóbica em âmbito institucional e na sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

OFICINE - SE
28 / 06 / 2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de junho de 2.021.

LUIZ PARAKI

ALINE LUCHETTA

Claudinei

RODRIGO BARBOSA
VEREADOR - PSB

Douglas Barbosa Salles

JUSTIFICATIVA

Considerando que o presente projeto de lei tem como objetivo fomentar a promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e transgêneros, bem como combater a homofobia por meio de uma abordagem pluralista que reconheça e garanta a universalidade e indivisibilidade, interdependência e inter-relacionalidade de todos os aspectos da pessoa humana com os demais setores de governo e da sociedade civil.

Considerando a importância de se apoiar iniciativas de ação afirmativa que dispõem sobre os direitos da população LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, Pansexuais), buscando equiparação dos direitos já garantidos aos heterossexuais.

Considerando que historicamente este grupo tem sido privado de muitos direitos em decorrência do preconceito e da discriminação existentes em nossa sociedade, apresentando maior demanda por políticas públicas como forma de enfrentamento desta exclusão.

Considerando que ações desse caráter contribuem para a efetiva atuação em favor do respeito à dignidade da pessoa humana, independente da orientação sexual e da identidade de gênero e que a iniciativa busca desenvolver ações de conscientização e formação a partir da temática "Direitos Humanos e Diversidade Sexual", como proposta de enfrentamento à Homofobia, realizando e apoiando várias iniciativas visando à construção de políticas públicas com enfoque na promoção da cidadania e dignidade da população LGBTQIA+.

Que os temas transversais que tratam da diversidade sexual, LGBTQIA+, buscam desenvolver a equidade de gênero através de ações educativas que possibilitem a criação de condições para o respeito, a tolerância e a convivência democrática com a diversidade no âmbito institucional e na sociedade.

Fato é que, promovendo a conscientização e o compromisso na defesa dos Direitos Humanos, através de uma ferramenta de educação e difusão de informações, tenta-se assim, minimizar os efeitos da marginalização, discriminações, preconceitos e busca-se edificar uma cultura de paz consistente, erradicando todos os tipos de violência.